



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900  
Centro - CEP 37.920-000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI Nº. 1.437, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014

*"Estima a receita e fixa as despesas do Município de São João Batista do Glória para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º** - O orçamento do Município de São João Batista do Glória, estima a receita em R\$27.740.000,00 ( vinte e sete milhões e setecentos e quarenta mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art.3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
	1.422.155,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	300.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	71.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	983.561,65
RECEITA DE SERVIÇOS	26.142.769,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.910.272,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	<b>30.831.258,91</b>
<b>SUB TOTAL</b>	<b>-4.241.923,25</b>
<b>DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>-4.241.923,25</b>
<b>SUB TOTAL</b>	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
	53.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.000,00
ALIENÇÃO DE BENS	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900  
Centro - CEP 37.920-000 - São João Batista do Glória/MG

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.083.883,59
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.780,75
<b>SUB TOTAL</b>	<b>1.150.664,34</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>27.740.000,00</b>

Art. 4º - As despesas do Município de São João Batista do Glória serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	1.107.250,00
JUDICIÁRIA	328.150,00
ADMINISTRAÇÃO	4.518.799,00
DEFESA NACIONAL	40.750,00
SEGURANÇA PÚBLICA	155.900,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.355.413,00
SAÚDE	7.949.673,00
EDUCAÇÃO	4.848.775,00
CULTURA	874.750,00
URBANISMO	1.628.666,00
HABITAÇÃO	299.500,00
SANEAMENTO	1.099.674,00
GESTÃO AMBIENTAL	282.500,00
AGRICULTURA	272.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	105.400,00
COMUNICAÇÕES	60.250,00
ENERGIA	515.500,00
TRANSPORTE	822.550,00
DESPORTO E LAZER	507.750,00
ENCARGOS ESPECIAIS	925.250,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	41.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>27.740.000,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900  
Centro - CEP 37.920-000 - São João Batista do Glória/MG

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.107.250,00
GABINETE DO PREFEITO	769.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	542.900,00
CONTROLE INTERNO	57.125,00
SECRETARIA DE FAZENDA	1.578.700,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.803.074,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1.390.300,00
SECRETARIA DE SAÚDE	7.949.673,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.723.525,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.320.413,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	4.451.516,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	1.046.524,00
<b>TOTAL</b>	<b>27.740.000,00</b>

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.411.294,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	125.250,00
OUTRAS DEPEAS CORRENTES	12.181.036,41
<b>SUB TOTAL</b>	<b>24.717.581,25</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
INVESTIMENTOS	2.431.418,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>2.981.418,75</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS</b>	
RESERVA DE CONTINÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	41.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>41.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>27.740.000,00</b>

**Art.5º-** Fica o executivo autorizado a :

I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2015, podendo, para tanto, utilizar-sede anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2015, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (cem por cento) da receita realizada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900  
Centro - CEP 37.920-000 - São João Batista do Glória/MG

**III-** a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2015, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

**IV-** a abrir Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art.7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

**V-** os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recurso para abertura de crédito adicional suplementar ou especial de atividades, projetos ou operações especiais, observado o disposto no parágrafo único do art.8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**VI-** promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

**VII-** a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2015, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

**Art.6º-** As dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em créditos adicionais poderão ser modificadas, independente de formalização legal específica, desde que no âmbito da mesma unidade orçamentária e do mesmo Programa, mantidos inalterados a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, e devidamente justificadas, visando atender às necessidades de execução, para transpor entre fontes de recursos.

**§1º-** As modificações de que trata o caput deste artigo não se constituem crédito adicional suplementar.

**§2º-** As alterações de que trata o caput deste artigo serão realizadas por meio de decreto executivo.

**Art.7º-** Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900  
Centro - CEP 37.920-000 - São João Batista do Glória/MG

**Parágrafo único-** Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art.29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

**Art.8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória, 24 de dezembro de 2014.

  
Aparecida Nilva dos Santos  
Prefeita Municipal